LEI Nº. 5.179 DE 18/10/2013

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR POR INTERESSE PÚBLICO, SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO, O IMÓVEL PERTENCENTE AO SENHOR VALDIR JANTSCH, LOCALIZADO NA RUA SEM DENOMINAÇÃO, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a desapropriar através de competente Decreto, por absoluto interesse público, a área de 520,83m² (quinhentos e vinte metros e oitenta e três decímetros quadrados) referente ao imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas, sob matrícula nº 35.711 de propriedade de Waldir Jantsch e Ivete Maria Ruske Jantsch, com as seguintes delimitações: 12,00m de frente para a Rua Paulo Ritzmann, por 12,00m de fundo, lateral direito mede 43,00 metros lineares confrontando com lote 06 e a lateral esquerda mede 43,93 metros lineares confrontando com o lote nº 05, totalizando a área de 520,83 m², situado na rua sem dominação, e também a área de 1.514,00 m² (um mil quinhentos e quatorze metros quadrados) pertencente a matricula nº. 35.461, com as seguintes delimitações: 12,00m de frente para o lote da matrícula nº. 35.711, por 14,12m de fundos confrontando com terras de Paschoalino Bounaccorso Junior, lateral direito mede 119,12 metros lineares confrontando com terras de Waldir Jantsch e outros (matrícula nº. 35.461) e a lateral esquerda mede 119,14 metros lineares confrontando com terras de Waldir Jantsch e outros (matrícula nº. 35.461), devidamente registradas no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Canoinhas/SC.

Art. 2º. As desapropriações dos imóveis descritos no artigo anterior ocorrerão gratuitamente, portanto sem ônus financeiro para o município.

Art. 3º. As presentes desapropriações objetivarão a abertura da rua sem denominação para benefício dos moradores daquela localidade.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de outubro de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/10/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento